

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES – PNAIC/2017-2018

A Coordenação de formação do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa no âmbito da UEMG, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **06/11/2017 a 08/11/2017**, estarão abertas as inscrições para seleção da função de formador no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), de acordo com a Portaria do Ministério da Educação N° 826, de 07 de Julho de 2017. Essa seleção é válida para o período de vigência do PNAIC 2017/2018.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos, além de não participar como bolsistas de outro programa do Governo Federal, devem atender aos seguintes PRÉ- REQUISITOS:

- a. Ter experiência na área de formação e no nível de ensino em que irá atuar: Educação Infantil, 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental; acompanhamento pedagógico na área de alfabetização, letramento e matemática (alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental/Programa Novo Mais Educação).
- b. Ter formação em Pedagogia para atuar como formador da Educação Infantil e do 1º ao 3º ano do ensino Fundamental
- c. Ter formação em Pedagogia, Licenciatura em Letras ou Licenciatura em Matemática para atuar como formador do Programa Novo Mais Educação
- d. Possuir titulação de especialização, mestrado ou doutorado ou estar cursando pós-graduação na área de Educação;
- e. Cumprir carga horária de 100 horas, considerando o período de vigência do programa de formação (novembro/2017 a maio/2018);
- f. Ter disponibilidade para participar das reuniões de formação promovidas pela UEMG e SEB/MEC;

2. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

- a. O Formador Estadual desenvolverá as seguintes atividades:

I - planejar as atividades da formação e avaliar o desempenho dos formadores regionais durante o curso, registrando as avaliações no SisPacto;

II - planejar e ministrar a formação à turma de formadores regionais, com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

III - organizar os encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da formação;

IV - elaborar e encaminhar ao coordenador de formação, por meio do SisPacto, os relatórios dos encontros presenciais e da formação em serviço com os formadores regionais, registrando os avanços e pontos de atenção a serem considerados;

V - analisar, em conjunto com o coordenador da formação e os formadores regionais, os relatórios das turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores das escolas e buscar soluções para os desafios;

VI – compartilhar boas práticas e agir em colaboração, visando ao crescimento de todas as escolas, na perspectiva de construir uma educação equitativa e inclusiva de qualidade para toda a região do estado.

b. O Formador Regional desenvolverá as seguintes atividades:

I - planejar as atividades da formação e avaliar o desempenho dos formadores regionais durante o curso, registrando as avaliações no SisPacto;

II - planejar e ministrar a formação à turma de formadores locais, com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

III – acompanhar as atividades dos formadores locais junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola, nas turmas organizadas nos municípios ou polos de formação e nas atividades realizadas em serviço;

IV - organizar os encontros com os formadores locais para acompanhamento e avaliação da formação;

V - elaborar e encaminhar ao coordenador de formação, por meio do SisPacto, os relatórios dos encontros presenciais e da formação em serviço com os formadores locais, registrando os avanços e pontos de atenção a serem considerados;

VI - analisar, em conjunto com o coordenador da formação e os formadores locais, os relatórios das turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores das escolas e buscar soluções para os desafios;

VII – compartilhar boas práticas e agir em colaboração, visando ao crescimento de todas as escolas, na perspectiva de construir uma educação equitativa e inclusiva de qualidade para toda a região do estado.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O professor formador atuará no programa sob coordenação da equipe de formação do PNAIC/UEMG.

3.2 - A título de BOLSA, o FNDE pagará aos Professores Formadores, mensalmente, e durante a formação, o valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

3.3 - Os profissionais que atuam diretamente na SEE deverão ser vinculados às diretorias de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Educação Integrada e apresentar uma carta de autorização da chefia imediata para participar como formador no PNAIC.

3.4- A seleção consistirá de análise de currículo e julgamento de títulos. Os quesitos avaliados estão descritos no quadro abaixo. Só serão considerados os itens devidamente documentados.

Grupo de quesitos	Subgrupos em que se desdobra o quesito	Pontuação
1. Qualificação acadêmica	Especialização	3 pontos
	Mestrado	5 pontos

	Doutorado	7 pontos
2. Docência universitária	Docência superior na área da educação	1 ponto por ano até no máximo 5 pontos
4.Docência na Educação Básica na área em que irá atuar	Docência na Educação Infantil Docência no ciclo de alfabetização Atuação no Programa Mais Educação	1 ponto por ano até no máximo 5 pontos
4. Experiência como Formador(a) de professores	Pró-Letramento	2 pontos por ano
	PNAIC	5 pontos por ano
	Outros Programas de formação de professores	1 ponto por ano até no máximo 5 pontos
5. Outras atividades	Outras atividades relevantes, não contempladas anteriormente	1 ponto por atividade até no máximo 5 pontos

3.5 - O currículo, com seus respectivos documentos comprobatórios, acompanhado de uma carta de intenção deverão ser enviados para o endereço eletrônico uemg.pnaic2017@gmail.com até o dia 08/11/2017.

3.6 – Os candidatos poderão se inscrever para todos os perfis de formadores, mas só poderão atuar em um dos perfis de formação

3.7 A seleção seguirá o seguinte CRONOGRAMA:

DATAS	ATIVIDADES	INFORMAÇÕES
06/11/2017	Divulgação do Edital de Seleção.	Site da UEMG e outros.
06/11/2017 à 08/11/2017	Inscrições via e-mail	-----
09/11/2017	Análise do currículo, incluindo a carta de intenções e checagem de documentos	-----
10/11/2017	Divulgação do resultado	Site da UEMG: www.uemg.br

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Inexatidão de dados e documentos ou outras irregularidades constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes à sua inscrição.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico durante o processo de seleção. A Coordenação do PNAIC/UEMG não se

responsabiliza por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PNAIC/UEMG.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017

Profa. Lílian Sipoli Carneiro Canete
Coordenadora de Formação PNAIC/UEMG